

RESOLUÇÃO Nº 22/94.

Aprova os convênios ICMS de nºs 45 e 46/94 firmados pelo Poder Executivo, celebrados na 73ª Reunião do Conselho de Política Fazendária, realizada em 29 de março de 1994.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o artigo 26, inciso XXVII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os convênios ICMS de nºs 45 e 46/94, firmados pelo Poder Executivo, na 73ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em 29 de março de 1994.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de junho de 1994

DEP. HUMBERTO BOSSAIO PRESIDENTE
DEP. LINCOLN SAGGIN 1º SECRETÁRIO
DEP. BENEDITO PINTO 2º SECRETÁRIO
"ad'hoc"

RESOLUÇÃO Nº 23/94.

Aprova o Balanço Geral do Tribunal de Contas referente ao exercício financeiro de 1987.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o artigo 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balanço Geral do Tribunal de Contas referente ao exercício financeiro de 1987.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de junho de 1994.

DEP. HUMBERTO BOSSAIO PRESIDENTE
DEP. LINCOLN SAGGIN 1º SECRETÁRIO
DEP. BENEDITO PINTO 2º SECRETÁRIO
"ad'hoc"

RESOLUÇÃO Nº 24/94.

Aprova o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de outubro de 1990.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o artigo 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de outubro de 1990.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de junho de 1994.

DEP. HUMBERTO BOSSAIO PRESIDENTE
DEP. LINCOLN SAGGIN 1º SECRETÁRIO
DEP. BENEDITO PINTO 2º SECRETÁRIO
"ad'hoc"

RESOLUÇÃO Nº 25/94.

Aprova o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de dezembro de 1990.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o artigo 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de junho de 1994

DEP. HUMBERTO BOSSAIO PRESIDENTE
DEP. LINCOLN SAGGIN 1º SECRETÁRIO
DEP. BENEDITO PINTO 2º SECRETÁRIO
"ad'hoc"

RESOLUÇÃO Nº 26/94.

Aprova o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de novembro de 1991.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o artigo 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de novembro de 1991.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de junho de 1994.

DEP. HUMBERTO BOSSAIO PRESIDENTE
DEP. LINCOLN SAGGIN 1º SECRETÁRIO
DEP. BENEDITO PINTO 2º SECRETÁRIO
"ad'hoc"

RESOLUÇÃO Nº 27/94.

Aprova o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de setembro de 1991.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o artigo 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de setembro de 1991.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de junho de 1994

DEP. HUMBERTO BOSSAIO PRESIDENTE
DEP. LINCOLN SAGGIN 1º SECRETÁRIO
DEP. BENEDITO PINTO 2º SECRETÁRIO
"ad'hoc"

RESOLUÇÃO Nº 28/94.

Aprova o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de agosto de 1991.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o artigo 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de agosto de 1991.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de junho de 1994.

DEP. HUMBERTO BOSSAIO PRESIDENTE
DEP. LINCOLN SAGGIN 1º SECRETÁRIO
DEP. BENEDITO PINTO 2º SECRETÁRIO
"ad'hoc"

RESOLUÇÃO Nº 29/94.

Aprova o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de julho de 1991.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o artigo 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de julho de 1991.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de junho de 1994.

DEP. HUMBERTO BOSSAIO PRESIDENTE
DEP. LINCOLN SAGGIN 1º SECRETÁRIO
DEP. BENEDITO PINTO 2º SECRETÁRIO
"ad'hoc"

RESOLUÇÃO Nº 30/94.

Aprova o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de junho de 1991.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o artigo 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de junho de 1991.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de junho de 1994

DEP. HUMBERTO BOSSAIO PRESIDENTE
DEP. LINCOLN SAGGIN 1º SECRETÁRIO
DEP. BENEDITO PINTO 2º SECRETÁRIO
"ad'hoc"

RESOLUÇÃO Nº 31/94.

Aprova o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de maio de 1991.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o artigo 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de maio de 1991.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de junho de 1994.

DEP. HUMBERTO BOSSAIO PRESIDENTE
DEP. LINCOLN SAGGIN 1º SECRETÁRIO
DEP. BENEDITO PINTO 2º SECRETÁRIO
"ad'hoc"

RESOLUÇÃO Nº 32/94.

Aprova o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de abril de 1991.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o artigo 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de abril de 1991.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de junho de 1994.

DEP. HUMBERTO BOSSAIO PRESIDENTE
DEP. LINCOLN SAGGIN 1º SECRETÁRIO
DEP. BENEDITO PINTO 2º SECRETÁRIO
"ad'hoc"

RESOLUÇÃO Nº 33/94.

Aprova o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de março de 1991.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o artigo 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de março de 1991.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de junho de 1994.

DEP. HUMBERTO BOSSAIO PRESIDENTE
DEP. LINCOLN SAGGIN 1º SECRETÁRIO
DEP. BENEDITO PINTO 2º SECRETÁRIO
"ad'hoc"

RESOLUÇÃO Nº 34/94.

Aprova o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de fevereiro de 1991.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o artigo 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de fevereiro de 1991.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de junho de 1994.

DEP. HUMBERTO BOSSAIO PRESIDENTE
DEP. LINCOLN SAGGIN 1º SECRETÁRIO
DEP. BENEDITO PINTO 2º SECRETÁRIO
"ad'hoc"

RESOLUÇÃO Nº 35/94.

Aprova o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de janeiro de 1991.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o artigo 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balanço Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de janeiro de 1991.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de junho de 1994.

DEP. HUMBERTO BOSSAIO PRESIDENTE
DEP. LINCOLN SAGGIN 1º SECRETÁRIO
DEP. BENEDITO PINTO 2º SECRETÁRIO
"ad'hoc"